



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

DECRETO Nº 054/16, DE 15/07/2016.

**DECRETA TURNO ÚNICO DA JORNADA DE
TRABALHO DE SETORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

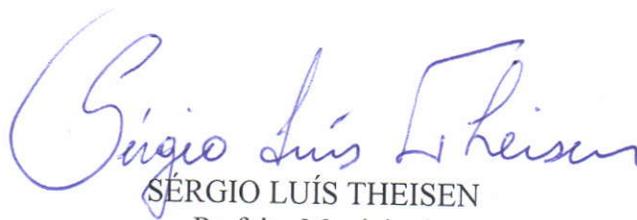
Art. 1º Fica decretado turno único e jornada de trabalho de seis (6) horas, para os servidores lotados no setor de transporte e obras da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, em virtude da programação da 8ª edição da Deutsche Voche – Semana Alemã no município.

Art. 2º O turno único e jornada de trabalho de seis (6) horas constante no artigo 1º será do dia 19 ao dia 22/07/2016.

Art. 3º. O horário de expediente dos setores previstos no artigo 1º, será no turno matutino, das 7:00 às 13: horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal